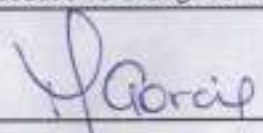




**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS \_\_\_\_\_**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Requisitante:</b> comissão de fiscalização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Data:</b> 09/01/2025 |
| <b>Objeto:</b> Contratação de consultoria contábil e consultoria na área jurídica com as seguintes áreas de atuação: Servidor Público, Estrutura Organizacional, Regime próprio e geral de previdência, direito tributário, compras, licitações e contratos, Processo Legislativo, Técnica Legislativa, Transferências a Instituições Privadas, planejamento governamental, Contabilidade aplicada ao setor público, tesouraria, Patrimônio, almoxarifado, Sistemas de Custos e Governança, Transparência e Lei de Acesso a informação, Obrigações fiscais (e-social, RGPS e obrigações acessórias, cerimonial e protocolo, gestão de processos, tabelas e indicadores. Elaboração de orientações técnicas por escrito, atendimento por telefone, whatsapp, presencial, análise de projetos de leis, análise mensal de balancetes, recebimento de avisos sobre legislação, jurisprudências e decisões administrativas por email, portal do cliente e aplicativo da empresa, plantão para atendimento noturno nos dias das sessões plenárias. |                         |
| <b>Objeto trata-se:</b><br><input type="checkbox"/> Aquisição de bens.<br><input type="checkbox"/> Serviço não continuado.<br><input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| <b>Justificativa:</b> para eficiência e qualidade no exercício da função pública, devido as atualizações nas legislações e sistemas com prazos para serem atendidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |
| <b>Quantidade de material / serviço a ser contratada:</b><br>1 unidade mensal por 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |
| <b>1. Previsão de data de entrega ou contratação:</b><br>21/02/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |
| <b>2. Valores prévios:</b><br>Valor Unitário: R\$ 1.700,00 mensal<br><br>Fonte: proposta recebida da empresa Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |

  
\_\_\_\_\_  
Requerente



Porto Alegre, 07 de janeiro de 2025.

**À Câmara de São Jerônimo- RS**

Na oportunidade em que o cumprimentamos o Instituto Gamma de Assessoria a órgãos Públicos – IGAM vem apresentar proposta de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e presencialmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e envio de informações técnicas nas seguintes áreas de atuação:

1. Servidor Público
2. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
3. Regime Próprio de Previdência Social
4. Regime Geral de Previdência
5. Direito Tributário
6. Compras, Licitações e Contratos
7. Processo Legislativo (LO, RI)
8. Técnica Legislativa e Legística
9. Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a Entidades e Pessoas Físicas, Empréstimos)
10. Planejamento Governamental
11. Contabilidade Aplicada ao Setor Público
12. Tesouraria
13. Patrimônio, Almoxarifado e Frotas
14. Sistemas de Custos e Governança
15. Organização dos Controles Internos e Auditoria
16. Transparência e Lei de Acesso à Informação
17. Obrigações Fiscais (e-Social, RGPS, Obrigações Acessórias)
18. Saúde
19. Educação
20. Assistência Social
21. Estatuto da Criança e do Adolescente
22. Meio Ambiente

13-2025  
G2  
JH

23. Trânsito
24. Gestão de Cidades (Posturas, Urbanismo, Códigos)
25. Segurança Pública
26. Cerimonial e Protocolo
27. Turismo
28. Cultura e Esportes
29. Liderança
30. Gestão de Processos
31. Tabelas e Indicadores
32. IGAM Express

2) Nossa proposta engloba diversas ferramentas de atendimento para auxiliar nas demandas diárias do órgão e agilizar as atividades cruciais na gestão pública, abrangendo:

- Elaboração de orientações técnicas personalizadas por escrito;
- Não impomos limites ao número de consultas durante a vigência do contrato, e nosso tempo de resposta é de até cinco dias úteis, adaptando-se à sua necessidade;
- Atendimento ágil e eficiente para esclarecer dúvidas via telefone, WhatsApp e no portal do cliente;
- Acesso ao Banco de Modelos, que disponibiliza exemplos de projetos de leis, contratos, editais e outros documentos essenciais para a atividade do setor público;
- Análise de Projetos de Leis;
- A possibilidade de enviar mensalmente os balancetes para análise e orientação do IGAM;
- Reuniões técnicas por videoconferência ou presencialmente na sede do IGAM, garantindo um atendimento personalizado;

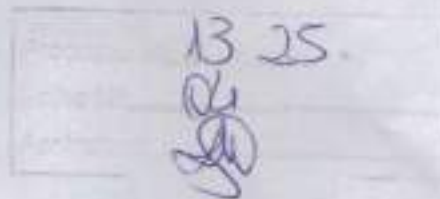
13 25  
03  
10

- Recebimento de avisos sobre legislação, jurisprudência e decisões administrativas via e-mail, portal do cliente e aplicativo do IGAM;
- Oferecemos valores especiais para os cursos realizados pelo IGAM, investindo no aprimoramento de sua equipe;
- Mantemos um plantão noturno para atendê-los nos dias de sessões plenárias, garantindo apoio em momentos cruciais;

O valor desta proposta é de **R\$1.700,00** (hum mil e setecentos reais) mensal. Forneceremos todos os documentos necessários assim que aceitarem nossa proposta.

Cordialmente,

Bibiana Tonial  
Supervisora Comercial  
[comercial@igam.com.br](mailto:comercial@igam.com.br)  
WhatsApp: (51)98135-1591



# IGAM

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA  
A ÓRGÃOS PÚBLICOS

DESDE 1992



## SOBRE O IGAM

O **IGAM** nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o **IGAM**, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presencial, in company, EAD, online e híbrido e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O **IGAM** tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

**IGAM**

13 25  
05  
JW

O que manteve a credibilidade do **IGAM**, nestes mais de 30 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação "decifrada" de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

O **IGAM** é reconhecido pela eficiência de suas orientações e essa competência não é por acaso!

**São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.**

#### **O que o IGAM quer, qual é a sua missão?**

Orientar os gestores, os parlamentares e os técnicos da administração pública com objetividade, inovação e rapidez, nas áreas contábil, jurídica e de gestão governamental, oferecendo informação e produzindo conhecimento para, preventivamente, proporcionar segurança e qualidade no exercício de suas funções públicas.

#### **Quais valores o IGAM defende?**

Honestidade, ética, pessoas, conhecimento, responsabilidade social, inovação e excelência.

“—

Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance  
da eficiência governamental e parlamentar.

—”



**ANDRÉ LEANDRO BARBI  
DE SOUZA  
PAULO CÉSAR FLORES**

**DIRETORES DO  
IGAM**

**IGAM**



## DIRETORES



### ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

Fundador e sócio-diretor do IGAM, advogado, professor com especialização em direito político, autor de artigos técnicos com publicação em revistas especializadas em Direito Público no Brasil e em Portugal, Autor e coautor de livros.

#### Cursos Ministrados no IGAM

André já ministrou dezenas de cursos, entre eles: Processo e Técnica Legislativa, Processo Legislativo (Aspectos Teóricos), A Organização da Função Legislativa, Irresponsabilidade Social do Legislador, O Exercício da Função Legislativa pelo Poder Executivo, A Atuação das Comissões Permanentes no Processo Legislativo, Técnica Legislativa, O Servidor Público e o Regime Próprio de Previdência Social, A Reforma Administrativa e Fiscal e os seus efeitos para o Servidor Público, Estágio Probatório, Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho (aplicação ao setor público), A Administração da Câmara Municipal em 2023 e muitos outros.



### PAULO CÉSAR FLORES

Contador, Sócio e Administrador do IGAM, MBA em Controladoria, Especialista em Contabilidade, autor de artigos e livros.

#### Cursos Ministrados no IGAM

Paulo já ministrou dezenas de cursos, entre eles: Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Como Elaborar a Conciliação Bancária, Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal, Contabilidade Aplicada ao Poder Legislativo, O Plano Plurianual (PPA) no Poder Executivo e Legislativo, Organização do Sistema de Controle Interno e Auditoria, Como Implantar Sistema de Custos no Poder Legislativo Municipal, Como Implementar o Sistema de Custos no Município, Como Normatizar os Procedimentos no Controle Interno, Terceirizações e a Despesa com Pessoal, Contabilidade no RPPS, Orientações Técnicas para os Novos Eleitos (Preparando o Exercício do Mandato) - Poderes Executivo e Legislativo e muitos outros.

## EQUIPE IGAM



### **Diretoria**

André Leandro Barbi de Souza - Advogado

Paulo César Flores - Contador



### **Área de Apoio**

Cassiana de Paula

Evelyn Deoglimini Antunes



### **Área de Cursos**

Karine Rodrigues da Silveira

Liegis Barbosa da Cruz

Rafaela Martins

Priscilla M. Copetti Rebouças



### **Consultoria Contábil**

Fabício Falconi

Leriane Martins Leal

Murilo Machado Flores

Sandra Rabenschlag

Tânia Cristine Henn Greiner

William Vieira Alves Andrade



### **Área Fiscal e Controladoria**

Luís Fernando Ramos



### **Área Comercial**

Bibiana Tonial

Íris Lima



### **Financeiro**

Wesley F. Pacheco Fernandes



### **Consultoria Jurídica**

Brunno Bossle

Cristiane Almeida Machado

Daniel Pires Christofoli

Everton Menegaes Paim

Fernando V.Theobald Machado

Jéssica Xarão de Oliveira

Keite Mirela do Amaral

Lilian Rodrigues

Márcia Azevedo de Lima

Maria A. Cardoso da Silveira

Margere Rosa de Oliveira

Patrícia Giacomini Sebem

Rita de Cássia da Silva Oliveira

Roger Araújo Machado

Thiago Arnould da Silva

Vanessa Lopes Pedrozo

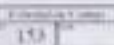
Volnei Santos



## ACERCA DA CONTRATAÇÃO DO IGAM POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Gabinete do Conselheiro Aira Lazzarini



Pharmacol. 1998; 108: 25-33

Full paper: <http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>

Copyright Clearance Center, Inc.

Keywords: 314190/Caribbean; Family; Gender; Personality; Social; Teacher; Gender; Caribbean • 314200

[illegible]

CONTRADIÇÃO ENTRE A CONSTITUIÇÃO E O CONSUMO DE DROGAS: HIPÓTESE DE VARIÁVEIS OU UM CASO DE PROSECUÇÃO INÚTIL?

## EQUIPE JURÍDICA E CONTÁBIL



**Bruno Bockle**  
OAB/RS 92.802

Consultor Jurídico do IGAM, Advogado, graduado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos -UNISINOS.



**Cristiane Almeida Machado** OAB/RS nº 123.896

Advogada, Pós-graduanda em Direito Penal e Processual Penal. Instrutora e Consultora Jurídica do IGAM.



**Daniel Pires Christofoli**  
OAB/RS nº 71.737

Consultor Jurídico do IGAM, Advogado graduado pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/RS. Especialista em Direito Público. Instrutor de cursos na área de Pessoal e Processo Administrativo.



**EVERTON PAIM**  
OAB/RS nº 31.446

Consultor Jurídico do IGAM, Advogado, graduado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos -UNISINOS, supervisor do Setor Jurídico do IGAM, especialista em Licitações e Direito Tributário.



**Fabrício Falconi**  
CRC/RS Nº 81.134

Contador, Administrador da Kpedama Conceito Fiscal, Certificado como Gestor de Regime Próprio de Previdência, Consultor e Instrutor de cursos no IGAM.



**Fernando V.T. Machado**  
OAB/RS nº 116.710

Graduado em Direito pela Pontifícia, pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e especialista em Direito Penal e Política Criminal. Advogado e Consultor Jurídico do IGAM.



**Jéssica Xerão de Oliveira**  
OAB/RS nº 99.940

Graduada em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) e especialista em Direito Público. Advogada e Consultora Jurídica do IGAM.



**Keite Mirela do Amaral**  
OAB/RS nº 102.781

Advogada, Bacharel em Direito pela UFPEL, bacharelada em Ciências Sociais pela UFRGS, pós-graduada em Administração Pública Contemporânea, Consultora jurídica na área de políticas públicas e pessoal do IGAM.



**Leticiane Martins Leal**  
CRC/RJ 94.256

Contadora, pelas Faculdades Integradas Simonson e Universidade Federal do Rio de Janeiro. Pós-graduação em nível de Especialização em Administração Pública, Consultora e Instrutora Cursos do IGAM.



**Lillian Rodrigues**  
CRA/RS 04.3942/0

Administradora, especialista em Gestão Pública, atuando dentro da Administração Pública como Diretora Geral de Recursos Humanos, Contratos, Licitações na Prefeitura de Campo Bom e Consultora do IGAM.



**Luis Fernando Ramos**  
CRC/RS 47524

Contador, Consultor do IGAM, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade do Rio dos Sinos - UNISINOS. Pós-graduado em Perícia e Auditoria. É Consultor e Instrutor de Cursos do IGAM.



**Maria Aparecida Cardoso da Silveira**  
OAB/RS nº 45.453

Advogada, Doutoranda em Direito pela Universidade de Lisboa- PT, na especialidade de Ciências Jurídico-Políticas. Mestre em Direito, Formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UNISINOS e Consultora do IGAM.

## EQUIPE JURÍDICA E CONTÁBIL



**Margere Rosa de Oliveira**  
OAB/RS nº 25.006

Advogada, instrutora de Cursos do IGAM e Consultora Jurídica nas áreas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Formada pela UNISINOS, com Mestrado em Direito e especialização em Direito e Advocacia Pública.



**Murilo Machado Flores**

Graduado em Engenharia de Produção pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), consultor e instrutor do IGAM, atuando nas áreas de contabilidade, patrimônio e orçamento.



**Patricia Giacomini Sebem**  
OAB/RS nº 87.679

Advogada, especialista em Direito Previdenciário, Consultora e Instrutora de Cursos do IGAM.



**Rita de Cássia da Silva Oliveira**  
OAB/RS nº 42.721

Professora, advogada graduada em Direito e com Pós-graduação Lato Sensu em Direito do Estado. Tem Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Ambiental, curso de Extensão em Direito Eleitoral. Consultora e Instrutora de Cursos do IGAM.



**Roger Araújo Machado**  
OAB/RS nº 93.173

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), pós-graduado em Direito Urbanístico e Ambiental. Consultor e instrutor de cursos do IGAM.



**Sandra Rabenschlag**  
CRC/RS 43.963

Contadora, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, Pós-Graduada em Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais. Perita Contábil nas áreas cível, trabalhista e federal.



**Tânia Cristine Hehn Gruner**  
CRC/RS 93.465

Contadora, Bacharel em Ciências Contábeis pela FISC - Faculdades Integradas de Santa Cruz (atual UNISC). Trabalhou 25 anos como contadora de Prefeitura e Câmara de Vereadores.



**Thiago Arnould da Silva**  
OAB/RS nº 114.962

Graduado em Direito pela Universidade Luterana do Brasil. Advogado, com Pós-graduação em Direito Penal e Processual e em Docência no Ensino Superior. Consultor e instrutor de cursos do IGAM.



**Vanessa Lopes Pedrozo**  
OAB/RS nº 104.401

Advogada, Consultora Jurídica e Instrutora de Cursos do IGAM, com atuação nos processos de contas de governo e contas de gestão dos gestores públicos junto a Tribunais de Contas.



**Volnei M. dos Santos**  
OAB/RS nº 26.676

Advogado, atua como Consultor Jurídico na área de Licitações e Contratos Administrativos desde 1994. É autor dos livros: A Lei do Pregão no Município, Editora Verbo Jurídico (2007), e Descomplicando a Licitação Pública, (IGAM 2015).



**William Vieira Alves Andrade**  
CRC/RS 102.892

Contador e Consultor contábil, atuando nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Instrutor de Cursos do IGAM.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2025

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio:

7/2025

C.N.P.J.: 00.893.438/0001-83

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO  
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO  
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES  
Elemento: 3.3.90.35.90.00.00.00.0500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
Código reduzido: 000015

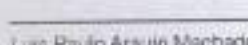
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

| Histórico | Data Bloqueio | Edital | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Saldo Atual |
|-----------|---------------|--------|------------------|-----------------|-------------|
|           | 09/01/2025    |        | 41.831,90        | 20.400,00       | 21.431,90   |

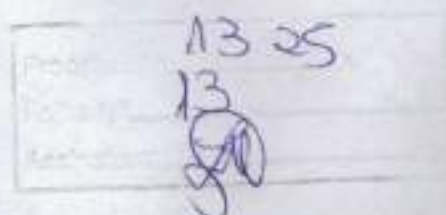
licitação 13/2025

São Jerônimo, 09/01/2025

  
Elisandra Moreira Lanzanni  
Técnico em Contabilidade

  
Luis Paulo Arsujo Machado  
Coordenador Financeiro

  
Renato da Silva Ferreira  
Presidente em exercício





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.675.477/0001-16 DUNS®: 898297110  
Razão Social: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA  
Nome Fantasia: IGAM  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/08/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinado(s) com \*\*\* estão com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.  
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e IGFN                                                                      | Validade: | 18/04/2025 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 18/01/2025 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 12/04/2025 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 30/10/2015 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 10/11/2015 (*) |

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

13 25  
14  
[Assinatura]

Emitido em: 09/01/2025 15:05

CPE: 041.XXX.XXX-90 Nome: JULIA GONCALVES CHARAO

Ass: \_\_\_\_\_



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 13/2025**

**AUTUAÇÃO:** Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025 tendo por objeto a Contratação de consultoria contábil e consultoria na área Jurídica.

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. DFD
2. Proposta da empresa
3. Negativas da empresa
4. Comprovação da Notória especialização

São Jerônimo, 09 de janeiro de 2025

  
Júlia Gonçalves Charão  
Assessora Legislativa  
Comissão de Planejamento





**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

São Jerônimo, 17 de janeiro de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Procuradoria / Agente de Contratação.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 013/2025, contratação de consultoria, preliminarmente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 - Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;

3 - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

  
**RENATO DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores

13 25  




**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER JURÍDICO**

- Solicitação de Compras nº: 013 / 2025

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para consultoria contábil e jurídica.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea C da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a “qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea C da Lei 14.133/21.

É o Parecer

Em 17/01/25.

  
**Petrônio José Weber**  
Procurador Legislativo

13 25  
18  


## Estudo Técnico Preliminar 6/2025

### 1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 13/2025

### 2. Descrição da necessidade

A contratação deverá ser realizada tendo em vista a responsabilidade e competência da Câmara de Vereadores, eficiência e qualidade no exercício da função pública, devido as atualizações nas legislações e sistemas com prazos para serem atendidos.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante        | Responsável  |
|--------------------------|--------------|
| Comissão de Fiscalização | Magda Campos |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

| Nr. do Item | Prazo de Duração                     |
|-------------|--------------------------------------|
| 1           | 12 Meses após assinatura do contrato |

| Nr. do Item | Prazo de Entrega ou Contratação |
|-------------|---------------------------------|
| 1           | 30 dias                         |

| Nr. do Item | Quantidade de material/ Serviço a ser contratado |
|-------------|--------------------------------------------------|
|             | - Mensal                                         |

|   |                                         |
|---|-----------------------------------------|
| 1 | - Serviço a ser contratado em anexo ETP |
|---|-----------------------------------------|

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.

## 5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de consultoria jurídica será para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo de, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, à Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação de consultoria contábil envolve diversos passos e considerações importantes para garantir que a solução escolhida atenda às necessidades específicas da empresa.

- 1. Identificação das Necessidades:** Antes de contratar uma consultoria contábil, é essencial identificar claramente as necessidades da empresa. Isso pode incluir desde a preparação de relatórios financeiros até a consultoria estratégica em questões tributárias e de conformidade.
- 2. Pesquisa de Mercado:** Realizar uma pesquisa detalhada de mercado para identificar várias consultorias contábeis que possam atender às necessidades específicas da empresa. Avaliar a reputação, experiência, especializações e custos das consultorias é fundamental nesta etapa.
- 3. Análise de Propostas:** Solicitar propostas detalhadas das consultorias contábeis pré-selecionadas. As propostas devem incluir informações sobre os serviços oferecidos, metodologias de trabalho, custos envolvidos, prazos e quaisquer outras condições relevantes.

13 25  
20  
JG

4. **Avaliação de Competências:** Avaliar as competências técnicas e a experiência dos profissionais que serão designados para trabalhar com a empresa. Certificar-se de que os consultores contábeis possuem as qualificações necessárias e uma compreensão profunda das necessidades específicas do negócio.
5. **Revisão de Referências:** Verificar as referências de clientes anteriores das consultorias contábeis em consideração. Isso pode oferecer insights valiosos sobre a qualidade do serviço prestado, a confiabilidade e a capacidade de entrega dentro dos prazos.
6. **Negociação e Contratação:** Negociar os termos do contrato com a consultoria contábil selecionada, incluindo serviços específicos, honorários, responsabilidades, prazos e cláusulas de rescisão. É importante garantir que todos os aspectos acordados estejam documentados de forma clara e precisa.
7. **Monitoramento e Avaliação Contínuos:** Após a contratação, é essencial monitorar continuamente o desempenho da consultoria contábil em relação aos objetivos estabelecidos. Realizar avaliações periódicas para garantir que as expectativas da empresa estejam sendo atendidas e ajustar o relacionamento conforme necessário.
8. **Feedback e Ajustes:** Fornecer feedback à consultoria contábil sobre seu desempenho e discutir quaisquer ajustes ou melhorias necessárias para otimizar a colaboração.

Esses passos ajudam a garantir que a contratação de consultoria contábil seja um processo estruturado e eficaz, resultando em benefícios significativos para a empresa em termos de precisão financeira, conformidade regulatória e suporte estratégico.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

| Nº Item | Especificação do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Apresentação | Qtde Estimada | Cat Mat |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------|
|         | Contratação de consultoria contábil e consultoria na área Jurídica com as seguintes áreas de atuação: Servidor Público, Estrutura Organizacional, Regime próprio e geral de previdência, direito tributário, compras, licitações e contratos, Processo Legislativo, Técnica Legislativa, Transferências a instituições Privadas, planejamento governamental, Contabilidade aplicada ao setor público, tesouraria, Patrimônio, almoxarifado, Sistemas de Custos e Governança, Transparência |              |               | 795     |

13 25  


|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|
| 01 | e Lei de Acesso a informação, Obrigações fiscais ( e-social, RGPS e obrigações acessórias, cerimonial e protocolo, gestão de processos, tabelas e indicadores. Elaboração de orientações técnicas por escrito, atendimento por telefone, whatsApp, presencial, análise de projetos de leis, análise mensal de balancetes, recebimento de avisos sobre legislação, jurisprudências e decisões administrativas por email, portal do cliente e aplicativo da empresa, plantão para atendimento noturno nos dias das sessões plenárias. | Mês | 12 | (Aproximado) |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1: Estima-se o valor Total pela prestação de todos os serviços previstos no objeto em:

Valor Total: R\$ 20.400,00

Valor Mensal: R\$1.700,00

Fonte: Proposta recebida pela empresa Gamma de Assessoria a órgãos públicos

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13 25



## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2023, sob o número de Contratação 929911 - 30/2025.

## 12. Resultados Pretendidos

- **RAZÕES PARA A ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA** (Art. VI, Art. 72 – Lei 14.133 /21)

A empresa contratada é comprovadamente especializada em promover soluções para auxílio no desenvolvimento das atividades dos Poderes Legislativos Municipais.

Conta com corpo técnico de reconhecida qualificação profissional com foco na melhoria e qualificação dos gestores públicos, promovendo aperfeiçoamento, modernizações e adequações na atuação das Câmaras Municipais.

Possui notória especialização em consultoria contábil e jurídica, desenvolvendo um trabalho de excelência que agregará conhecimento e melhorias para a Câmara Municipal.

## 13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Elaboração de contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Comissão de Planejamento** aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de inexigibilidade, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

13 25  
23  
210

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JULIA GONCALVES CHARAO**

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 14/01/2025 às 15:32:51.

|     |    |
|-----|----|
| 13  | 25 |
| 26  |    |
| JGW |    |

6 de 6

## Termo de Referência 6/2025

### Informações Básicas

|                    |                                              |                        |                          |
|--------------------|----------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                         | Editado por            | Atualizado em            |
| 6/2025             | 929911-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS | JULIA GONCALVES CHARAO | 14/01/2025 15:33 (v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                     |                        |                          |

### Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | 30/2025               | Solicitação 13/25       |

### 1. Definição do objeto

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de consultoria para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CATMAT           | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Contratação de consultoria contábil e consultoria na área Jurídica com as seguintes áreas de atuação: Servidor Público, Estrutura Organizacional, Regime próprio e geral de previdência, direito tributário, compras, licitações e contratos, Processo Legislativo, Técnica Legislativa, Transferências a instituições Privadas, planejamento governamental, Contabilidade aplicada | 795 (Aproximado) | Mês               | 12         | R\$1.700,00    | R\$20.400,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---------------------|
| ao setor público, tesouraria, Patrimônio, almoxarifado, Sistemas de Custos e Governança, Transparência e Lei de Acesso à informação, Obrigações fiscais (e-social, RGPS e obrigações acessórias, cerimonial e protocolo, gestão de processos, tabelas e indicadores. Elaboração de orientações técnicas por escrito, atendimento por telefone, whatsapp, presencial, análise de projetos de leis, análise mensal de balancetes, recebimento de avisos sobre legislação, jurisprudências e decisões administrativas por email, portal do cliente e aplicativo da empresa, plantão para atendimento noturno nos dias das sessões plenárias. |  |  |  |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  | <b>R\$54.000,00</b> |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada tendo em vista a responsabilidade e competência da Câmara de Vereadores, eficiência e qualidade no exercício da função pública, devido as atualizações nas legislações e sistemas com prazos para serem atendidos.

### 3. Descrição da solução

#### 3.1. - RAZÕES PARA A ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA (Art. VI, Art. 72 – Lei 14.133/21)

A empresa contratada deve ser comprovadamente especializada em promover soluções para auxílio no desenvolvimento das atividades dos Poderes Legislativos Municipais.

Contar com corpo técnico de reconhecida qualificação profissional com foco na melhoria e qualificação dos gestores públicos, promovendo aperfeiçoamento, modernizações e adequações na atuação das Câmaras Municipais.

Possuir notória especialização em consultoria contábil e jurídica, desenvolvendo um trabalho de excelência que agregará conhecimento e melhorias para a Câmara Municipal.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

| Nr. do Item | Prazo de Duração                     |
|-------------|--------------------------------------|
| 1           | 12 Meses após assinatura do contrato |

| Nr. do Item | Prazo de Entrega ou Contratação |
|-------------|---------------------------------|
| 1           | 30 dias                         |

| Nr. do Item | Quantidade de material/ Serviço a ser contratado                    |
|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1           | - Mensal (12 Meses)<br>- Serviço a ser contratado em anexo ETP e TR |

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de realização dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser feitos no seguinte endereço: Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo) no horário das 9h às 12h e de 13h às 16h.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13 25  
[Assinatura]

6.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.4.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os serviços serão vistoriados pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser refeitos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### Liquidação

7.5. Se tratando de Compra Direta quando recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do órgão contratante;

7.6.4. dados bancários para liquidação;

7.6.5. o valor a pagar;

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13 25  
31  
JW

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No ente

#### Antecipação de pagamento

7.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento por Inexigibilidade, com base no inciso II art.75 da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

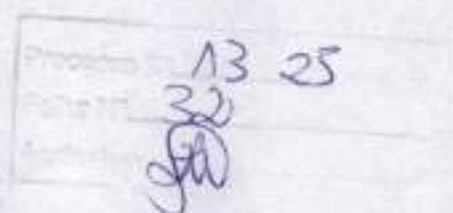
8.2. O fornecimento do serviço será de forma única, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.400,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$20.400,00 Conforme pesquisa de preço em anexo ao ETP



## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2001 - Manutenção administrativa Câmara de Vereadores

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339035

Código reduzido: 16

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o padrão oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 11.543, de 13 de novembro de 2020.

**JULIA GONCALVES CHARAO**

Assessora Legislativa



Assinado eletronicamente em 14/01/2025 às 15:33:48.

13 25  
33  
SA



CEBEMOS DE INSTITUTO GAMMA DE ASSessoria A ORGAOS PUBLICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA  
CAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO: EMISSÃO: 16/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 DESTINATÁRIO: Câmara Municipal de Capão do Leão -  
Narciso Silva, 2245 Centro CAPÃO DO LEÃO-RS

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR



INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA  
RUA DOS ANDRADAS, 1560 - 18 ANDAR  
CENTRO - 90026-900  
PORTO ALEGRE - RS Fone/Fax: 5132111527

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.938.912  
Série 055  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4324 1201 4847 0600 0139 5505 5000 9389 1210 0047 9370

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

243240231629683 - 16/12/2024 11:30:02

NÚMERO DA OPERAÇÃO

5.101-VENDA PRODUÇÃO ESTABELECIMENTO

CRIAÇÃO ESTADUAL

0963065386

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ / CPF

01.484.706/0001-39

SIGNATÁRIO / REMETENTE

Razão Social

Câmara Municipal de Capão do Leão

CNPJ / CPF

23.888.377/0001-24

DATA DA EMISSÃO

16/12/2024

NOME

Narciso Silva, 2245

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

96160-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

NÚMERO

CAPÃO DO LEÃO

UF

RS

FONE / FAX

5332751100

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

TURA / DUPLICATA

001

16/12/2024

R\$ 1.800,00

LCT - ICMS

V. DE CALC. DO ICMS

0,00

V. ALÍQ. DO ICMS

0,00

BASE DE CALC. ICMS LT

0,00

VALOR DO ICMS SUBST

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. TOTAL PRODUTOS

1.800,00

LCT - ICMS

V. DE CALC. DO ICMS

0,00

V. ALÍQ. DO ICMS

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. TOTAL DA NOTA

1.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

STIT. GAMMA DE ASSES. ORG. PUB

FRETE

1- Por conta do Dest

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

01.484.706/0001-39

NOME

RUA DOS ANDRADAS, 1560/18 ANDAR

MUNICÍPIO

PORTO ALEGRE

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0963065386

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| COD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH   | QDST | CFOP | UN | QUANT  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR DESC | BASE ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. ICMS |
|--------------|--------------------------------|----------|------|------|----|--------|------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|------------|
| 500000       | ASSINATURA DE INFORMATIVOS     | 49021800 | 041  | 5101 | UN | 1,0000 | 1.800,0000 | 1.800,00    | 0,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00       |

DADOS ADICIONAIS

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: TIPO DE CONTRATO INFORMATIVOS TECNICOS- Diante da IN 1234/12, anexo I, quadramento em MERCADORIAS E BENS EM GERAL, retenção de IR 1,2%, Declaração da EFD-Reinf, ureza de rendimento 17009. REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.  
Fisco: ICMS NÃO INCIDENTE CFE IN 45/98 TÍTULO I CAP II SEÇÃO 1.0 DE ACORDO COM O CONTRATO 02/2024

RESERVADO AO FISCO

13 25  
35  
90

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR



INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA  
RUA DOS ANDRADAS, 1560 - 18 ANDAR  
CENTRO - 90026-900  
PORTO ALEGRE - RS Fone/Fax: 5132111527

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.937.639  
Série 055  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4324 1201 4847 0600 0139 5505 5000 9376 3910 0048 0222

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TIPO DE OPERAÇÃO

5.101-VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

243240233504147 - 17/12/2024 15:00:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0963065386

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ / CPF

01.484.706/0001-39

DESTINATÁRIO / REMITENTE

RAZÃO SOCIAL

Câmara Municipal de Carazinho

MUNICÍPIO

Flores da Cunha, 799

CEP

CARAZINHO

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

99500-000

UF

RS

FONE / FAX

5433302322

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

17/12/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

TURA / DUPLICATA

001

10/01/2025

RS 1.890,00

LEI DO IMPOSTO

DE CALC. DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

0,00

BASE DE CALC. ICMS E.T

0,00

VALOR DO ICMS SUBST

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. TOTAL PRODUTOS

1.800,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. TOTAL DA NOTA

1.800,00

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

STIT, GAMMA DE ASSES. ORG. PUB

MUNICÍPIO

JA DOS ANDRADAS, 1560/18 ANDAR

FRETE

1- Por conta do Dest

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

01.484.706/0001-39

MUNICÍPIO

PORTO ALEGRE

RS

0963065386

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| PROD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH   | OCST | CFOP | UN | QUANT  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR DESC | ICALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALQ. ICMS | AL |
|---------------|--------------------------------|----------|------|------|----|--------|------------|-------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|----|
| 5000000       | ASSINATURA DE INFORMATIVOS     | 49021000 | 0/41 | 5101 | UN | 1,0000 | 1.890,0000 | 1.890,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       |           | 0,00      |    |

DOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: TIPO DE CONTRATO INFORMATIVOS TECNICOS- Diante da IN 1234/12, anexo I, quadramento em MERCADORIAS E BENS EM GERAL, retenção de IR 1,2%. Declaração da EFD-Reinf, creza de rendimento 17009. REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.  
Fisco: ICMS NAO INCIDENTE CFE IN 45/98 TITULO I CAP II SECAO 1.0 DE ACORDO COM O CONTRATO 01/2024

RESERVADO AO FISCO

13 25  
36  
JW

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.....: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS  
PUBLICOS LTDA  
NOME FANTASIA.: IGAM  
REGISTRO.....: RS-010206/O-5  
CATEGORIA.....: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
CNPJ.....: 01.484.706/0001-39

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 14/01/2025 as 12:19:46.

Válido até: 14/04/2025.

Código de Controle: 662345.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS:

13 25  
32  
[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **INSTIT GAMMA DE ASSESS A ORGAOS PUBL S S LTDA**

CNPJ base: **01.484.706/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32394135**  
Autenticação: **42715594**



13 25  
38  
JH



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA**  
CNPJ: **01.484.706/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:52:30 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/05/2025.  
Código de controle da certidão: **7DCE.0A10.02E5.5D4B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13 25  
30  
JW



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS**

Esta certidão é válida até: **11/02/2025**

**Nome:** INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA  
**CNPJ:** 01.484.706/0001-39

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 8 de novembro de 2024.*

Certidão emitida em 13/11/2024 às 10:09:19, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 01.484.706/0001-39** e o código de autenticidade **CEFAD52E8355**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

13 25  
GO  
JH



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.484.706/0001-39  
Certidão nº: 88928756/2024  
Expedição: 27/12/2024, às 13:28:38  
Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

13 25  
41  
JW



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                                     |                                        |                                          |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>01.484.708/0001-39<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                        | DATA DE ABERTURA<br>16/10/1996           |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |                                                     |                                        |                                          |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>IGAM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           |                                                     |                                        | PORTE<br>EPP                             |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>58.13-1-00 - Edição de revistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |                                                     |                                        |                                          |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>58.11-5-00 - Edição de livros<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>85.39-9-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |                           |                                                     |                                        |                                          |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO (EANT) JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                     |                                        |                                          |  |
| LOGRADOURO<br>R DOS ANDRADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           | NÚMERO<br>1550                                      | COMPLEMENTO<br>ANDAR 18 GALERIA MALCON |                                          |  |
| CNPJ<br>90.026-900                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BARRIO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>PORTO ALEGRE                           |                                        | UF<br>RS                                 |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>controladoria@igam.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           | TELEFONE<br>(51) 3211-1527/ (51) 9611-4213          |                                        |                                          |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                                                     |                                        |                                          |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                     |                                        | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |                                                     |                                        |                                          |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                                                     |                                        | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 16:55:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

13200000  
42  
1325  
JAN 2025

02/12/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

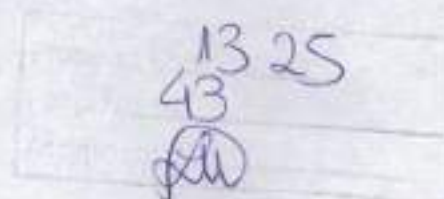
**IGAM INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS**, CNPJ 01484706000139, Endereço - RUA DOS ANDRADAS, 1560 - 18 ANDAR - CENTRO, PORTO ALEGRE - RS.

2 de dezembro de 2024, às 16:53:11

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **db93ca99de9f3e5a00a91504eafc7cd3**.

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.484.705/0001-39  
**Razão Social:** INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA OR PUBLIC  
**Endereço:** R DOS ANDRADAS 1560 ANDAR 18 GAL MALCON / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90026-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012504480646197281

Informação obtida em 04/02/2025 11:01:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

13 25  
64  
940



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**  
**ANÁLISE Nº 06/2025**

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Solicitação de Compras |         |
| DFD                    | 04/2025 |
| Contratação            | 30/2025 |
| ETP                    | 06/2025 |
| TR                     | 06/2025 |

**Agente de Apoio Responsável**

Larissa Teixeira Massena

**Análise do Plano Anual de Contratações**

O objeto desta contratação está descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

**Parâmetros para Compra**

|                       |             |
|-----------------------|-------------|
| Valor da Contratação: |             |
| Nota Fiscal 1         | R\$1850,00  |
| Nota Fiscal 2         | R\$ 1800,00 |
| Nota Fiscal 3         | R\$ 1800,00 |
| Nota Fiscal 4         |             |

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA - CNPJ 01.484.706/0001-39 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

**Diligências efetuadas**

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF( consultar dentro do Compras net OU consulta pública  
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf> ),  
caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE( consultar CNPJ na Receita Federal  
[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)),  
não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS( consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

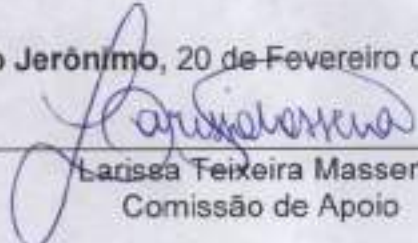
13 25  
45  
20



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 20 de Fevereiro de 2025.

  
Larissa Teixeira Massena  
Comissão de Apoio

13 25  
46  




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>01.484.706/0001-39<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>16/10/1996 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
IGAM

FORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
58.13-1-00 - Edição de revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
58.11-5-00 - Edição de livros  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DOS ANDRADAS

NÚMERO  
1560

COMPLEMENTO  
ANDAR 18 GALERIA MALCON

CEP  
90.026-900

BARRIO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PORTO ALEGRE

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
controladoria@igam.com.br

TELEFONE  
(51) 3211-1527/ (51) 9611-4219

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 13:51:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.484.706/0001-39 DUNS®: 910444496  
Razão Social: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA  
Nome Fantasia: IGAM  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/12/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 28/05/2025 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 14/03/2025 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 21/06/2025 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 25/02/2021 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 07/01/2021 (*) |





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA

CPF/CNPJ: 01.484.706/0001-39

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:53:08 do dia 26/02/2025, com validade até o dia 28/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AbmQ7SHqTkks6tNfyI9e

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13 25  
40  
20



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**  
**PARECER TÉCNICO FINAL**

Eu, Luis Paulo Araujo Machado, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 31/2025, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

**1- O OBJETO:** Contratação de consultoria contábil e consultoria na área Jurídica com as seguintes áreas de atuação: Servidor Público, Estrutura Organizacional, Regime próprio e geral de previdência, direito tributário, compras, licitações e contratos, Processo Legislativo, Técnica Legislativa, Transferências a instituições Privadas, planejamento governamental, Contabilidade aplicada ao setor público, tesouraria, Patrimônio, almoxarifado, Sistemas de Custos e Governança, Transparência e Lei de Acesso a informação, Obrigações fiscais, e-social, RGPS e obrigações acessórias, cerimonial e protocolo, gestão de processos, tabelas e indicadores. Elaboração de orientações técnicas por escrito, atendimento por telefone, whatsapp, presencial, análise de projetos de leis, análise mensal de balancetes, recebimento de avisos sobre legislação, jurisprudências e decisões administrativas por email, portal do cliente e aplicativo da empresa, plantão para atendimento noturno nos dias das sessões plenárias.

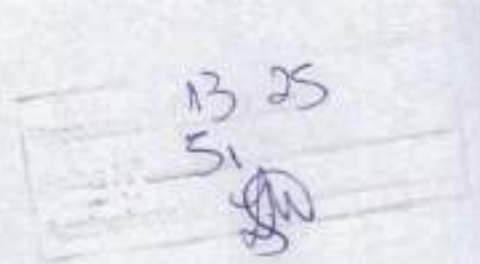
**2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

**3 - DO PREÇO:** O preço global para contratação é de R\$ 20.400,00, (vinte mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$: 1.700,00 ( um mil e setecentos reais) preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

**4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se esta contratação para eficiência e qualidade no exercício da função pública, devido as atualizações nas legislações e sistemas com prazos para serem atendidos.

**5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:** Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO:** Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

**8- A EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA. CNPJ: 07.675.477/0001-16.

**9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa está cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

**10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

**01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**

**0101 PROCESSO LEGISTIVO**

**2001 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES**

**3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**11- DA CONCLUSÃO:** Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.



|            |                    |    |
|------------|--------------------|----|
| Processo   | 13                 | 28 |
| Fls.       | 52                 |    |
| Assinatura | <i>[Signature]</i> |    |

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

São Jerônimo, 20 de Fevereiro de 2025.

*[Signature]*  
Luis Paulo Araujo Machado  
Agente de Contratação



13 25  
53  
20

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**RENATO DA SILVA FERREIRA**, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

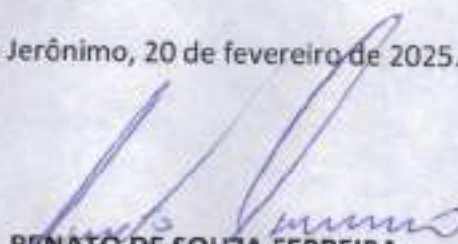
Considerando a necessidade de contratação de empresa para Consultoria Jurídica e Contábil, descrita na Solicitação de Compras 013/2025.

Considerando a escolha da empresa **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORA A ÓRGÃOS PÚBLICOS**, CNPJ 07.675.477/0001-16, pelo valor mensal de R\$ 1.700,00.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

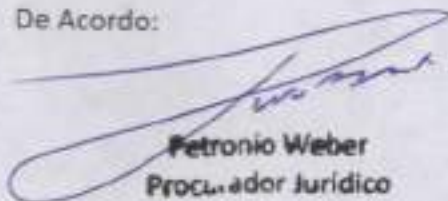
Autorizo a contratação da **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORA A ÓRGÃOS PÚBLICOS**, CNPJ 07.675.477/0001-16, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 20 de fevereiro de 2025.

  
**RENATO DE SOUZA FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:

  
**Petronio Weber**  
Procurador Jurídico



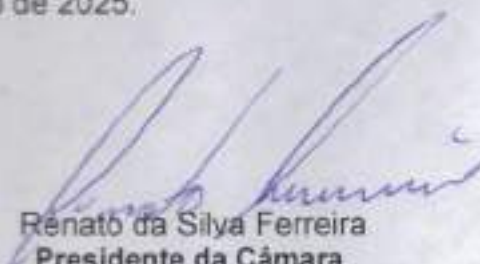
13 25  
59

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 13/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº05/2025**

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA. CNPJ: 07.675.477/0001-16** pelo valor global de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de consultoria contábil e consultoria na área Jurídica com as seguintes áreas de atuação: Servidor Público, Estrutura Organizacional, Regime próprio e geral de previdência, direito tributário, compras, licitações e contratos, Processo Legislativo, Técnica Legislativa, Transferências a instituições Privadas, planejamento governamental, Contabilidade aplicada ao setor público, tesouraria, Patrimônio, almoxarifado, Sistemas de Custos e Governança, Transparência e Lei de Acesso a informação, Obrigações fiscais, e-social, RGPS e obrigações acessórias, cerimonial e protocolo, gestão de processos, tabelas e indicadores. Elaboração de orientações técnicas por escrito, atendimento por telefone, whatsapp, presencial, análise de projetos de leis, análise mensal de balancetes, recebimento de avisos sobre legislação, jurisprudências e decisões administrativas por e-mail, portal do cliente e aplicativo da empresa, plantão para atendimento noturno nos dias das sessões plenárias. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 20 de Fevereiro de 2025.

  
Renato da Silva Ferreira  
Presidente da Câmara



## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autoriza a contratação da empresa INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA. CNPJ: 07.675.477/0001-16 pelo valor global de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de consultoria contábil e consultoria na área Jurídica com as seguintes áreas de atuação: Servidor Público, Estrutura Organizacional, Regime próprio e geral de previdência, direito tributário, compras, licitações e contratos, Processo Legislativo, Técnica Legislativa, Transferências a instituições Privadas, planejamento governamental, Contabilidade aplicada ao setor público, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, Sistemas de Custos e Governança, Transparência Lei de Acesso a Informação, Obrigações fiscais, e-social, RGPS e obrigações acessórias, cerimonial e protocolo, gestão de processos, tabelas e indicadores. Elaboração de orientações técnicas por escrito, atendimento por telefone, whatsapp, presencial, análise de projetos de leis, análise mensal de balancetes, recebimento de avisos sobre legislação, jurisprudências e decisões administrativas por e-mail, portal do cliente e aplicativo da empresa, plantão para atendimento noturno nos dias das sessões plenárias. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 20 de Fevereiro de 2025.

Renato da Silva Ferreira  
Presidente da Câmara

13 25  
55  
80

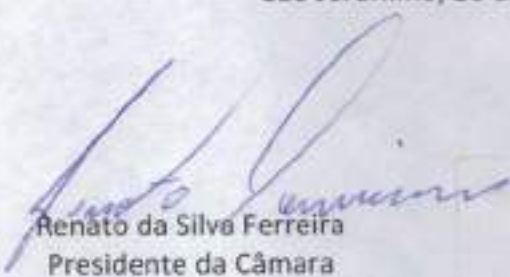


**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**

Renato da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**, corrige que a empresa vencedora INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ: 01.484.706/0001-39 , o valor correto é R\$ 1.700,00 mensais, valor total R\$ 20.400,00.

São Jerônimo, 26 de Fevereiro de 2025.

  
Renato da Silva Ferreira  
Presidente da Câmara

13 25  


REVISADO JURIDICO

11

  
Petrônio José Weber  
OAB/RS 25.742



## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04/2025

**Renato da Silva Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar a DISPENSA LICITAÇÃO nº 04/2025, informa que a empresa vencedora **VIVIANE ANELISE MONTEIRO DE SOUZA**, CNPJ 17.579.774/0001-11, somente do item 1.

São Jerônimo, 26 de Fevereiro de 2025.

**Renato da Silva Ferreira**  
Presidente da Câmara

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 14/2025 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2025

**Renato Da Silva Ferreira**, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.- CNPJ: 49.506.420/0001-33**. Item 2 – Copo Material: Plástico descartável com capacidade para 50 ml; Tipo Uso: Líquidos, em polipropileno. Embalagem em tvas com 100 und. Valor unitário R\$2,80/valor total R\$: 280,00 (Duzentos e oitenta e nove reais). Com fundamento no art. 72 c/c artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 26 de Fevereiro de 2025.

**Renato Da Silva Ferreira**  
Presidente da Câmara

### TERMO DE RETIFICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

**Renato da Silva Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**, corrige que a empresa vencedora **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA**, CNPJ: 01.484.706/0001-39, o valor correto é R\$ 1.700,00 mensais, valor total R\$ 20.400,00.

São Jerônimo, 26 de Fevereiro de 2025.

**Renato da Silva Ferreira**  
Presidente da Câmara

13 25  
57  
25



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001 / 2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**, com sede na Rua Osvaldo Aranha, n.º 175, Bairro Centro, São Jerônimo/RS, CNPJ n.º 90.893.439/0001-83, neste ato representada pela seu Presidente Sr. **RENATO DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 011.333.540/76, aqui denominada **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS (IGAM)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua dos Andradas, nº 1560 – 18º Andar – Galeira Malcon, Bairro Centro, em Porto Alegre, inscrita no CNPJ: 01.484.706/0001-39, neste ato representado pelo Sr. **LUIS FERNANDO RAMOS**, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

1.1. Aplica-se ao presente contrato todas as disposições da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria Contábil, de gestão e jurídica, através de consultoria abrangendo os seguintes temas:

- 2.1.1. Servidor Público;
- 2.1.2. Estruturas Organizacionais;
- 2.1.3. Regime Próprio de Previdência Social;
- 2.1.4. Regime Geral de Previdência;
- 2.1.5. Direito Tributário;
- 2.1.6. Compras, Licitações e Contratos;
- 2.1.7. Processo Legislativo (LO, RI);



Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: [procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br](mailto:procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br)  
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.





**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

- 2.1.8. Técnica Legislativa;
- 2.1.9. Transferências a instituições privadas (Lei 13.019/14, incentivos a empresas, Auxílios a Entidades e Pessoas Físicas, Empréstimos);
- 2.1.10. Planejamento Governamental;
- 2.1.11. Contabilidade aplicada ao Setor Público;
- 2.1.12. Tesouraria;
- 2.1.13. Patrimônio, Almoxarifado e Frotas;
- 2.1.14. Sistemas de Custos e Governança;
- 2.1.15. Organização dos Controles Internos e Auditorias;
- 2.1.16. Transparência e Lei de Acesso à Informação;
- 2.1.17. Obrigações Fiscais (e-social, RGPS, Obrigações acessórias);
- 2.1.18. Saúde;
- 2.1.19. Educação;
- 2.1.20. Assistência Social;
- 2.1.21. Estatuto da Criança e Adolescente;
- 2.1.22. Meio Ambiente;
- 2.1.23. Trânsito;
- 2.1.24. Gestão de Cidades (Posturas, Urbanismos, Códigos);
- 2.1.25. Segurança Pública;

13 25  
59  
[assinatura]

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: [procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br](mailto:procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br)  
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.





**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

- 2.1.26. Cerimonial e Protocolo
- 2.1.27. Turismo;
- 2.1.28. Cultura e Esportes;
- 2.1.29. Liderança;
- 2.1.30. Gestão de Processos;
- 2.1.31. Tabelas e Indicadores; e
- 2.1.32. IGAM Express.

13 25  
60  
80

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da contratação dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente, mediante termo aditivo e com a concordância de ambas as partes.

3.2. Havendo a renovação do contrato após decorrido o prazo de um ano, o valor mensal para a prestação de serviços será reajustado conforme Índice do IPCA / IBGE, acumulado do período, ou outro que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços informada, objeto deste instrumento, a importância mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e serão pagos pela CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo fiscal do presente contrato.

4.2. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na CÂMARA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: [procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br](mailto:procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br)  
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.





13 25  
61  
80

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

4.3. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, a CÂMARA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês.

4.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

4.6. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

4.7. O pagamento mensal fica condicionado à apresentação ou deixar à disposição por parte da CONTRATADA de todos os comprovantes de pagamento das obrigações sociais, trabalhistas, fiscais.

4.8. Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos, imediatamente:

- a) O acesso ao site do IGAM e aos Informativos objeto deste Contrato;
- b) Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- c) A remessa de informações via newsletters;
- d) O desconto como clientes em cursos e serviços personalizados realizados pelo IGAM.

4.9. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

01 - Câmara de Vereadores

01.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores.

01.2001.3.3.90.35.00.00.00.0001 - Serviços de Consultoria

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E DIREITOS**

**5.1. Dos direitos da Contratante:**

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: [procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br](mailto:procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br)  
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.





**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

5.1.1. Realizar consultas técnicas por escrito, por e-mail, Skype e outras plataformas eletrônicas, telefone ou pessoalmente em nossas salas de reuniões;

5.1.2. A resposta às consultas, caso não sejam encontradas nos Informativos, serão respondidas no prazo estabelecido pelo Contratante e, em caso de impossibilidade técnica do Contratado, em comum acordo entre as partes em cada caso;

5.1.3. Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;

5.1.4. Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;

5.1.5. Atendimento pessoal na sede do IGAM;

5.1.9. Descontos em cursos e serviços técnicos personalizados realizados pelo IGAM.

5.1.10. Uma inscrição de curso a ser escolhido pelo cliente, conforme agenda de curso do IGAM.

**5.2. Dos deveres da Contratante:**

5.2.1 Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;

5.2.2. Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.

5.2.3. Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;

5.2.4. Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: [procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br](mailto:procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br)  
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.





13 25  
63  
SM

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

6.1. Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Municipal de São Jerônimo e declaração de inidoneidade, com fundamento na Lei Federal 14.133/21.

7.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral amigável ou judicial, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2. Este Contrato poderá ser rescindido, ainda, parcial ou totalmente, de comum acordo, mediante formalização escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará perdão, renúncia ou alteração do pactuado.

9.2. A CONTRATANTE designa a Servidora Magda Campos Garcia como fiscal do presente contrato.

9.3. O presente contrato está vinculado ao Documento de Formalização de Demanda 009/22 e ao Processo de Dispensa de Licitação 003/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: [procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br](mailto:procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br)  
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.





13 25  
64  
80

**RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

E, por estarem assim justos e contratados, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento.

São Jerônimo/RS, 21 de março de 2025.

**RENATO DA SILVA  
FERREIRA:0113335  
4076**

Assinado de forma digital por  
RENATO DA SILVA  
FERREIRA:01133354076  
Dados: 2025.03.27 11:32:27  
+03'00'

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CONTRATANTE**

*Luis Fernando Ramos*

**Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos  
CONTRATADA**

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: [procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br](mailto:procuradoria@saojeronimo.rs.leg.br)  
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.





## CONTRATO - CM SÃO JERÔNIMO

Data e Hora de Criação: 27/03/2025 às 09:43:35

Documentos que originaram esse envelope:

- Contrato 001-2025 - IGAM.pdf (Arquivo PDF) - 7 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256] 86c3829c2e837e459b8e1e1530181e044240d5b06e5dd04c0e0054e1a2898

[SHA512] 957a0134843d38489c5b48b576d9527077920215d0d1c36e4f2748b4c94ea91c107460310e83d180a94f6ee1d8a055dd1c0d24e0dc17ab51159d80008

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



**ASSINADO - Luis Fernando Ramos (controladoria@igam.com.br)**

Data/Hora: 27/03/2025 - 09:43:35; IP: 191.221.117.136; Geolocalização: [-30.032381, -51.228510]

[SHA256] 9032125472cd57335f96827cd4513888c29f695b475e2bab5e18185cf1f

### Histórico de eventos registrados neste envelope

27/03/2025 09:43:36 - Envelope finalizado por controladoria@igam.com.br, IP 191.221.117.136

27/03/2025 09:43:35 - Assinatura registrada por controladoria@igam.com.br, IP 191.221.117.136

27/03/2025 09:43:32 - Envelope visualizado por controladoria@igam.com.br, IP 191.221.117.136

27/03/2025 09:43:25 - Envelope registrado na Blockchain por controladoria@igam.com.br, IP 191.221.117.136

27/03/2025 09:43:25 - Envelope encaminhado para assinatura por controladoria@igam.com.br, IP 191.221.117.136

27/03/2025 09:43:25 - Envelope criado por controladoria@igam.com.br, IP 191.221.117.136

13 25  
65  
25



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025**

Renato da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025**, onde diz CNPJ 07.675.477/0001-16, corrige para CNPJ 01.484.706/0001-39.

São Jerônimo, 21 de Março de 2025.

  
Renato da Silva Ferreira  
Presidente da Câmara

REVISADO JURIDICO  
21/03/25

  
Petronio Weber  
Procurador Jurídico



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Edição nº 2268

## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

Renato da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, resolve: retificar a **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025**, onde diz CNPJ 07.675.477/0001-16, corrigir para CNPJ 01.484.706/0001-39.

São Jerônimo, 12 de Março de 2025.

Renato da Silva Ferreira  
Presidente da Câmara

13 25  
67  
[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA

**EXTRATO CONTRATO 001 / 2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

**CONTRATADA:** INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PUBLICOS (IGAM)

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria Contábil, de gestão e jurídica.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

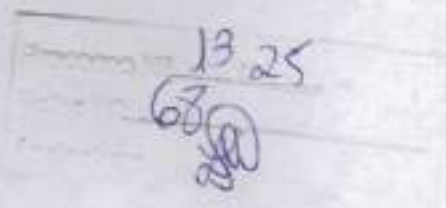
**VALOR:** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, da Lei 14.133/21.

**FISCAL DO CONTRATO:** Magda Campos Garcia.

São Jerônimo, 27 de março de 2025.

  
RENATO DA SILVA FERREIRA  
Presidente





# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Edição nº 2274

## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 90051/2025 PROCESSO Nº 34/2025 DISPENSA LICITAÇÃO Nº15/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa MAD DISTRIBUIÇÕES LTDA CNPJ 39.411.24/0001-98 ITEM 1 - 600 unidades de Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Mineral Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Material Garrafa 500ml. Valor unitário R\$ 1,62, Valor total R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 27 de março de 2025.

Renato da Silva Ferreira  
Presidente da Câmara

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV 90051/2025 PROCESSO Nº 34/2025 DISPENSA LICITAÇÃO Nº16/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Dispensa Licitação, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa POLIANA RIBEIRO CORREIA LTDA CNPJ 33.785037/0001-39 ITEM 2 - 800 unidades de Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Material Garrafa 500ml. Valor unitário R\$ 1,55, Valor total R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 27 de março de 2025.

Renato da Silva Ferreira  
Presidente da Câmara

### EXTRATO CONTRATO 001 / 2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS (IGAM)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria Contábil, de gestão e jurídica.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

VALOR: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, da Lei 14.133/21.

FISCAL DO CONTRATO: Magda Campos Garcia.

São Jerônimo, 27 de março de 2025.

RENATO DA SILVA FERREIRA  
Presidente

13 25  
[Assinatura]



**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**

Renato da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**, onde diz CNPJ 07.675.477/0001-16, corrige para CNPJ 01.484.706/0001-39.

São Jerônimo, 02 de abril de 2025.

  
Renato da Silva Ferreira  
Presidente da Câmara

REVISADO JURÍDICO

  
Petronio Weber  
Procurador



## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2023

Renato da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar o TERMO ADITIVO PRO VALE, onde se no título 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2024 o correto é 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2023; também na CLAUSULA TERCEIRA – onde refere-se ao contrato nº 110/2023, o correto é contrato 10/2023.

São Jerônimo, 01 de abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira  
Presidente da Câmara

### TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

Renato da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar a INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025, onde do CNPJ 07.675.477/0001-16, corrigir para CNPJ 01.454.706/0001-39.

São Jerônimo, 02 de abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira  
Presidente da Câmara

13 25  
71  
[assinatura]